



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

INSTRUÇÃO NORMATIVA STJ/GP N. 28 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o fornecimento de lanches no Superior Tribunal de Justiça a Ministros e Desembargadores convocados.

A **PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, usando da atribuição conferida pelo art. 21, inciso XXXI, do Regimento Interno e considerando o contido no Processo STJ n. 027178/2022,

RESOLVE:

Art. 1º O fornecimento de lanches aos ministros e desembargadores convocados fica disciplinado por esta Instrução Normativa.

§ 1º O lanche será servido no refeitório, localizado no edifício dos Plenários, durante os intervalos das sessões de julgamento.

§ 2º Caso haja preferência de que o lanche seja servido nos gabinetes, caberá ao chefe de gabinete, ou servidor por ele autorizado, registrar a solicitação pela central de atendimento da Secretaria de Administração, por meio do ramal 8080, das 9 às 18 horas e, nos dias de sessões, das 8h às 18h30.

§ 3º Na solicitação a que se refere o § 2º, o quantitativo diário será exclusivo para atendimento do ministro ou desembargador convocado.

Art. 2º A preparação dos lanches se limitará aos itens do contrato de fornecimento de gêneros alimentícios, considerando a característica de lanches frugais.

§ 1º Caberá à Seção de Assistência Nutricional da Secretaria de Serviços Integrados de Saúde, em conjunto com a Seção de Copa da Secretaria de Administração, a elaboração de cardápios balanceados.

§ 2º A Seção de Copa é a unidade responsável pelo preparo, fornecimento e controle dos lanches.

Art. 3º Fica vedado o fornecimento de lanches a juízes auxiliares, juízes instrutores, servidores e visitantes.

Art. 4º Os resíduos orgânicos provenientes dos lanches serão destinados à compostagem ou, quando se tratar de resíduo não utilizado em compostagem, à disposição final em aterro sanitário.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRA Maria Thereza de Assis Moura



Documento assinado eletronicamente por **Maria Thereza Rocha de Assis Moura, Presidente do Superior Tribunal de Justiça**, em 09/11/2022, às 21:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3211808** e o código CRC **EC6EA942**.
